



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2023

Teresina (PI), 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“Institui no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Teresina, o Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei, e dá outras providências”**.

Inicialmente, é importante destacar que o anexo Projeto de Lei tem o objetivo de fomentar o esporte no nosso Município, através da instituição, no calendário oficial de eventos de Teresina, do “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”.

O importante evento esportivo que trata a presente proposição se realizaria anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, preferencialmente no dia 19 do referido mês, dia em que se comemora o “Dia do Esportista”.

A nossa Constituição Federal de 1988 trouxe o incentivo ao esporte como direito fundamental, dando essa incumbência ao Estado, conforme dispõe o seu art. 217.

Verificamos, também, em diversos diplomas legais, a valorização e incentivo ao esporte, tal como na instituição do “Dia do Esportista”, que foi criado a partir da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, conhecida como “Lei Zico”, onde, no seu art. 54, consta o dia 19 de fevereiro como destinado ao “Dia do Esportista”, sendo essa, em especial, a motivação para a escolha da data do evento.

Ademais, com a aprovação da presente proposição, ganha a população de Teresina, pois poderá contribuir diretamente com a nossa Cidade, através do incentivo à prática esportiva, contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis e menos sedentários.

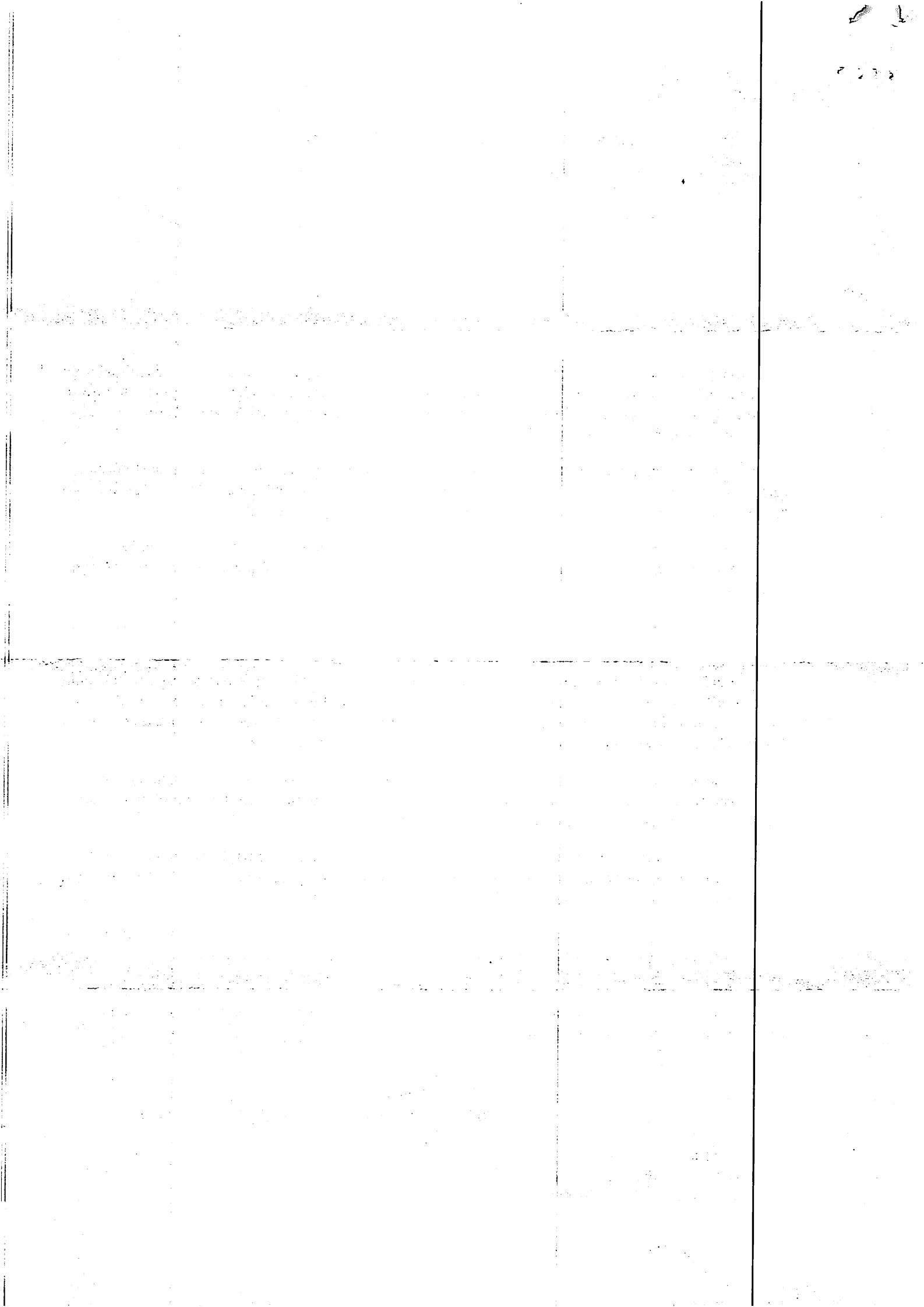
Vale destacar, ainda, que a prática esportiva é importante para a formação dos nossos cidadãos, ajudando a evitar a evasão escolar, criminalidade e outros, tendo proposta semelhante, inclusive, já em execução na cidade de Campo Grande - MS.

Ressalto, aqui, por oportuno, que este Projeto de Lei tomou como base o Indicativo de Projeto de Lei, de autoria da *Vereadora Fernanda Gomes*, encaminhado à Prefeitura de Teresina.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.


JOSE PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/ CAPITAL





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Institui no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Teresina, o “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de eventos, no Município de Teresina, o “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”.

§ 1º As competições serão realizadas anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, preferencialmente no dia 19 de fevereiro (Dia do Esportista).

§ 2º Incumbe ao Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promover a organização e execução anual do “Campeonato Municipal integrado de *Beach Tennis* (Tênis de Praia), Futevôlei e Vôlei”.

Art. 2º Poderão participar do referido Campeonato Municipal todos os munícipes naturais ou domiciliados no Município de Teresina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

